



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 051/1.994

Modifica o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 053/1.993, de 01 de setembro de 1.993, para o exercício de 1.994, Aquisição de materiais de construção para a Construção do Sistema de abastecimento de água de Cachoeirinha de Itaúnas.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 da Lei das Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 053/1.993), de 02 de agosto de 1.993 o anexo VI, mais um item com o seguinte teor:

"12) - Construção do Sistema de abastecimento de água de Cachoeirinha de Itaúnas".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até R\$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais), para aquisição de materiais para construção do sistema de abastecimento de água de Cachoeirinha de Itaúnas, que terá a seguinte aplicação:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.10 Secretaria municipal de saúde

13 Saúde e Saneamento

76 Saneamento

4.7 Abastecimento d'água

1.49 Construção do Sistema de abastecimento d'água de Cachoeirinha de Itaúnas

4100 Investimentos

4110 Obras e instalações.....R\$ 3.110,00.

Art. 4º - Os recursos necessários para o atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

03.30 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

03 Administração e Planejamento

07 Administração

021 Administração Geral

2.19 Manut. Ativ. Gabinete Secretário

3130 Serviços Terceiros e Encargos

3131 Remuneração Serviços Pessoais.....R\$ 3.110,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 25 de agosto de 1.994.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 051/1.994...11s...02...

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 25 de agosto de 1.994.

JOSÉ LAUER
Prefeito Municipal